

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SISTEMA DE ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

ATA Nº 02/2011

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze, reuniram-se, às nove horas, na sala de reuniões da Coordenação da Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental. Presentes, Marcio Vedana – SMA - Presidente da Comissão, Rosani Gorete Feron – SMC –, Silvia Rita de Moraes Vieira – SMC –, Albert Abuabara – SMA, Edmilson Todeschini – PGM –, Charlie Eduardo Schwantes – SMA –, Sílvio Luis da Silva Zago – SMF –, Liziane Ungaretti Minuzzo – DMAE –, convidada, para discutirem a seguinte ordem do dia: Aprovação da Ata número 01/2011 e continuidade da avaliação dos documentos pertencentes Função III - Execução de Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira e Jurídica à Administração Pública, Sub-Função V - Gestão de Recursos Humanos. Marcio Vedana abriu a reunião com a leitura da Ata número 01/2011, tendo sido aprovada por unanimidade de seus membros. A seguir, deu-se a avaliação da documentação pela Função III – Execução de Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira, Jurídica à Administração Pública Municipal, Sub-Função V -Gestão de Recursos Humanos. Ficaram determinados, por unanimidade dos membros, os prazos e destinação para as seguintes séries e sub-séries: Série 3.5.4 – Ingresso, Sub-série 3.5.4.1 – Provimento (convocação, nomeação, posse e exercício): prazo de guarda de 52 (cinquenta e dois) anos, destinação Eliminação. Sub-série 3.5.4.2 – Avaliação de Aptidão: prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Sub-série 3.5.4.3 – Estágio Probatório: prazo de guarda de 2 (dois) anos para os servidores aprovados e de 5 (cinco) anos para os servidores reprovados, destinação Eliminação. Série 3.5.5 – Cadastro Funcional: prazo de guarda de 52 (cinquenta e dois) anos, destinação Eliminação. Série 3.5.6 – Regime de Trabalho: prazo de guarda de 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Série 3.5.7 – Progressão Funcional: prazo de guarda de 5 (cinco) anos, a partir da data da publicação do resultado final, destinação Eliminação. Com a concordância de todos os membros, a determinação dos prazos de guarda e destinação dos documentos pertencentes à série 3.5.8 e suas sub-séries, ficou adiada para a terceira reunião, para a qual serão convidados representantes da Supervisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Dando prosseguimento aos trabalhos, pela unanimidade dos membros, ficaram determinados os prazos e destinação para as seguintes séries e sub-séries: Série 3.5.9 – Processo Disciplinar, Sub-série 3.5.9.1 – Sindicância: prazo de guarda de 5 (cinco) anos após a publicação do seu parecer final, destinação Eliminação. Sub-série 3.5.9.2 – Inquérito Administrativo: prazo de guarda Permanente, destinação Recolhimento. Série 3.5.10 – Diretos e Vantagens, Sub-série 3.5.10.1 – Férias: prazo de guarda de 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Sub-série 3.5.10.2 – Afastamento: prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Sub-série 3.5.10.3 – Assistência ao Servidor: prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Sub-série 3.5.10.4 – Gratificações: prazo de guarda de 52 (cinquenta e dois) anos, destinação Eliminação. Às dez horas e quarenta e cinco minutos, tendo terminado a votação dos itens propostos, e nada mais havendo a tratar, Marcio Vedana deu por encerrada a reunião e eu, Eduardo Bandasz da Rocha, redigi a presente

Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Marcio Vedana

Rosani Gorete Feron

Eduardo Bandasz da Rocha

Silvia Rita de Moraes Vieira

Albert Abuabara

Edmilson Todeschini

Charlie Eduardo Schwantes

Silvio Luis da Silva Zago

Liziane Ungaretti Minuzzo - Convidada